Diário Oficial

EDIÇÃO 572
LEI MUNICIPAL Nº447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
11 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI **VICE-PREFEITO |** LUSIMAR SANDER INÁCIO

CAMBUCI PREV

RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 001, de 15 de janeiro de 2026.

***A Diretora Previdenciária do RPPS/CAMBUCIPREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor, **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **33.579.924-3,** inscrito no CPF sob o nº **524.820.657-04**, matrícula nº 200.1511, a ser recebida, de forma vitalícia, por sua esposa, beneficiária **OLGA LINO FONSECA,** portadora da identidade nº **1.179.993**, inscrita no CPF sob o nº **115.895.607-01**, que fará jus a 100% do valor da pensão, em caráter **VITALÍCIO**, **SEM PARIDADE** em **PARCELA ÚNICA**, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 0255/2026, nos termos dos conforme art. 24 da Lei 541/2006; art. 246 da LC 01/93 e art. 3º da EC nº 103/2019, conforme a seguir:

PROVENTOS A FIXAR	**R$ 2.366,56**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 002, de 16 de janeiro de 2026.

***A Diretora Previdenciária do RPPS/CAMBUCIPREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 1.304, de 8 de março de 2017,*

RESOLVE:

Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor, **JOÃO MARIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **08.431.792-4,** inscrito no CPF sob o nº **007.071.037-62**, matrícula nº 200.0419, a ser recebida, de forma vitalícia, por sua esposa, beneficiária **IRACI SOUZA DA SILVA,** portadora do Registro Geral/CPF sob o nº **990.871.117-20**, que fará jus a 100% do valor da pensão, em caráter **VITALÍCIO**, **SEM PARIDADE** em **PARCELA ÚNICA**, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 9422/2025, nos termos dos conforme art. 24 da Lei 541/2006; art. 246 da LC 01/93 e art. 3º da EC nº 103/2019, conforme a seguir:

PROVENTOS A FIXAR	**R$ 1.816,32**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 003, 02 de fevereiro de 2026.

***A Diretora Presidente do RPPS/CAMBUCI PREV**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o recadastramento dos Inativos e Pensionistas do Município de Cambuci.

Art. 2º - O referido recadastramento será realizado entre os dias 09/03/2026 a 30/06/2026, no RPPS – CAMBUCIPREV, situado à Rua José Galdino, 169, centro, Cambuci-RJ, das 10h às 14h.

Art.3º - O RPPS disponibilizará o recadastramento itinerante nos distritos, conforme as seguintes datas (podendo sofrer alterações conforme as demandas), no horário das 10h às 15h:

I. **Monte Verde** (2º Distrito), no dia 07/04/26, terça-feira, das 10h às 12h;
II. **Cruzeiro** (4º Distrito), no dia 07/04/26, terça-feira, das 13h às 15h;
III. **São João do Paraíso** (3º Distrito), no dia 14/04/26, terça-feira, das 10h às 15h;
IV. **Funil** (5º Distrito), no dia 05/05/26, terça-feira, das 10h às 15h;
V. **Três Irmãos** (6º Distrito), no dia 12/05/26, terça-feira, das 10h às 15h;

Art. 4º - Devem ser apresentados, no ato do recadastramento, os seguintes documentos:

CPF;
Identidade;
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (se forem dependentes);
Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
Comprovante de residência;
Telefone e e-mail, para contato.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pricila dos Santos Lopes
Diretora Presidente